



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

CONTRATO N.º 002/2018.

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES- PI e E VOGADO NUPUNUCENO - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a execução de serviços de Assistente Social junto aos Programas Federais e Estaduais, tais como CRAS, SCFV e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A contratada obriga-se a prestar serviço à Contratante, exercendo a função de Assistente Social deste município, bem como as suas tarefas correlatas, mediante a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais. Fonte de recursos: FMAS / CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO E VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá prazo de vigência a partir de 05 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes CONTRATANTES, por escrito e por meio de Termo Aditivo, conforme dispõe Art. 57 II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ora pactuada respalda-se no Art. 25 da Lei de Licitações e Contratos, dada a inviabilidade de competição.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O Presente CONTRATO somente poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes ou inadimplência de suas cláusulas a qualquer tempo, com a ressalva de perdas e danos à parte que não deu causa à rescisão, podendo ser alterado nos termos da legislação vigente aplicável, ou no interesse do município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste CONTRATO ou na sua interpretação.

E, por estarem as partes em pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza legítimos efeitos de direitos.

Coivaras (PI), 05 de setembro de 2018.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras

Maria de Fátima Mendes de Abreu

Maria de Fátima Mendes de Abreu
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Rosineide Pereira de Araújo Vol.

RG. 8.693.498.

02 Adriana Alves Lima de Silva

RG. 2.140.177

CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Gumercino Pinto, Sn - Bairro Centro, Cidade Júlio Borges, inscrito com CNPJ N° 01.703.633/0001-29, neste ato representada pelo presidente **Eudes Ribeiro dos Reis**, brasileiro, portador do RG n° 4.456.151- SSP-PI, CPF n° 271.686.508-66 e **E. Vogado Nupunuceno EPP**, C.N.P.J. N° 28.018.195/0001-16, doravante denominado CONTRATADA, com endereço à Avenida Mergelina Dourado Guerra, s/n - Centro - Curimatá - PI, CEP 64.960-000, representado pelo Sócio-Administrador o Senhor **Edmo Vogado Nepunuceno**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Mergelina Dourado Guerra, s/n, Bairro Nova Curimatá, na cidade de Curimatá - PI, RG n° 2.626.280/SSP-PI, CPF n° 019.923.113-31, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de telecomunicação, implantação, operação e manutenção com velocidade de 03 Mbps, Download por 1 Mbps Upload, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente a quantia de **R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)**, totalizando o valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)** pelo serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARALISAÇÃO.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, 01 de agosto de 2018, prolongando-se até 31 de dezembro de 2018.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE PAGAMENTO

Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência do Banco do Brasil, AG: 1209-2 Conta Corrente: 22.130-9

CLÁUSULA OITAVA QUARTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Avelino Lopes - PI

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Júlio Borges – PI 01 de agosto de 2018.

Eudes Ribeiro dos Reis
Câmara Municipal de Júlio Borges
Contratante

Edmo Vogado Nepunuceno
Edmo Vogado Nepunuceno
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:
